

Lei Nº 624/92

"Autoriza prerrogação de assinatura de Convênio."

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 1.992, o Covênio com o Banco do Estado de Minas Gerais- BEMGE- S/A, Agência desta Cidade.

Art. 28- Esta Lei entrard em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Setembre de 1.992.

se Milion de Almeida

Prefer Municipal -

Delma Henraques Moreira Almeida

Secretária/ Tesoureira -